



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 11 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 5118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto Nº 326, de 11 de Setembro de 2020** - Dispõe Sobre as Medidas Temporárias de Prevenção e Controle Para Enfrentamento do Covid-19 no Âmbito do Município de Salinas da Margarida.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R69QJJQMBQPVHOSNHGPHYA

Decretos



DECRETO Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salinas da Margarida”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o teor do Decreto nº. 277/2020, que declarou situação de emergência nas Áreas do Município de Salinas da Margarida afetadas por doença infecciosa (1.5.1.1.0);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 2.787/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



Considerando o Decreto Legislativo n.º 2.440/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal confirmou a competência concorrente dos entes federativos para disciplinar matérias que envolvam direito à saúde, consoante previsto nos arts. 23, II, e 198, I, ambos da Constituição Federal, no julgamento da ADI 6341;

Considerando as informações constantes no site do Ministério da Saúde (<https://covid.saude.gov.br/> - acesso em 11/09/2020, às 15:07hrs.) que apontam o total de 4.238.446 casos confirmados de COVID-19 no Brasil e um total de 129.522 óbitos;

Considerando as informações constantes no site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/> - acesso em 11/09/2020, às 15:08hrs.) que apontam o total de 277.327 casos confirmados de COVID-19 na Bahia e um total de 5.866 óbitos;

Considerando as informações constantes no site da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/> - acesso em 11/09/2020, às 15:09hrs.) que apontam que, atualmente, a taxa de ocupação de UTI adulto no estado é de 49%, ao passo que a pediátrica é de 65%;

Considerando que nos últimos 30 (trinta) dias o Município de Salinas da Margarida experimentou uma diminuição no número de casos ativos;

Considerando Decreto Estadual nº 19.964 de 01 de setembro de 2020 que altera o art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, flexibilizando a realização de eventos e atividades com a presença de público com até 100 (cem) pessoas.

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 271, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Para os eventos e atividades que envolvam aglomerações de pessoas em número superior a 100 (cem) pessoas, mesmo que não necessitem de licenciamento dos órgãos públicos municipais, fica determinado o cancelamento, adiamento ou suspensão, diante do cenário epidemiológico atual.”



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 11 de setembro de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira

Prefeito Municipal

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061